LEI Nº 2.876, 02 DE OUTUBRO DE 2.006.

Declara de Utilidade Pública a "CASA DO HIP HOP DE LEME".

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "CASA DO HIP HOP DE LEME", inscrita no fisco federal – CNPJ nº 08.112.998/0001-28, entidade privada sem fins lucrativos, localizada nessa cidade, à Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1.061.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 02 de outubro de 2.006.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme